Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº 3382, de 04 de Setembro de 2002

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 7º, inciso IV da Lei Municipal nº 3325, de 19 de Dezembro de 2001. Decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte classificação orçamentária:
2 - Executivo
10 - Diretoria de Educação
10.3 - Educação Infantil
10.3.1 - Creches
335.3 449051 123650030.1.019 Estudos e projetos R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de Setembro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
10 de Setembro de 2002
Página, nº 04

Lei nº 3382, de 04 de Setembro de 2002
"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 7º, inciso IV da Lei Municipal nº 3325, de 19 de Dezembro de 2001.Decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

2 – Executivo
10 – Diretoria de Educação
10.3 – Educação Infantil
10.3.1 – Creches
335.3 449051 123650030.1.019 Estudos e projetos R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de Setembro de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal